

1. Documento: 30922-2024-44

1.1. Dados do Protocolo

Número: 30922/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SPROSTIC - SEÇÃO DE PROCESSOS E SERVIÇOS DE TIC

Data de Entrada: 29/07/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: GVSIMOES

Data de Inclusão: 28/11/2024 10:53

Descrição: Requerimento de participação em treinamento ITIL 4 Foundation para o servidor Guilherme Virgilio Picinin Oliveira Simoes, pasta funcional 132497

1.2. Dados do Documento

Número: 30922-2024-44

Nome: TR ITIL4 FOUNDATION (corrigido).pdf

Incluído Por: SEÇÃO DE PROCESSOS E SERVIÇOS DE TIC

Cadastrado pelo Usuário: HEBERSON

Data de Inclusão: 30/09/2024 15:38

Descrição: Termo de Referência corrigido (diligência 4)

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
HEBERSON LOBO NEIVA	Login e Senha	30/09/2024 15:38

Documento Gerado em 06/01/2025 12:39:03

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Protocolo e-PAD 30922/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Acesso ao treinamento oficial online preparatório para certificação ITIL4 Foundation durante 12 (doze) meses	19321	Assinatura para acesso a plataforma de treinamento <i>online</i>	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00

1.2. Razão social da pretensa contratada: ITSM Na Prática Tecnologia da Informação LTDA.

1.3. CNPJ: 25.072.324/0001-66

1.4. Dados bancários do fornecedor:

Banco Inter (077)

Agência: 0001-9

C/C 1.013.012-8

1.5. Valor total da contratação: R\$ 2.160,00

1.6. Validade da proposta de preços: 04/11/2024

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inc. XVIII, "f", da Lei n. 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.9. Regime de execução: empreitada por preço unitário, por se tratar de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 Trata-se de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021

A Resolução CNJ n. 370/2021 estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio de 2021 a 2026. No art. 27, a ENTIC-JUD estabelece que o Plano Anual de Capacitações de TIC (PACTIC) deve ser elaborado, implantado e divulgado, para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, gestão e atualização tecnológica, utilizando as ferramentas de capacitação disponíveis.

Adicionalmente, os órgãos superiores do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho demandam a aplicação das melhores práticas, ferramentas e metodologias do mercado nas atividades de governança, gestão e estratégia de TIC. Os gestores precisam estar atualizados quanto à gestão de equipes e pessoas, para enfrentar desafios que incluem questões como liderança, inovação, inclusão, acessibilidade, sustentabilidade e outras.

Com a contratação do curso ITIL 4 Foundation, são esperados os seguintes resultados:

- Capacitação efetiva do servidor nas temáticas relevantes para sua unidade, tais como, gerenciamento de serviços de TI, Sistema de Valor de Serviço da ITIL4 (SVS), gerenciamento de segurança da informação, controle de mudanças, gerenciamento de ativos de TI, gerenciamento das configurações de serviço, gerenciamento dos níveis de serviço, gerenciamento das requisições de serviço e outros;
- Aumento do percentual de execução do PACTIC, cujo desempenho é monitorado por meio de objetivos e resultados-chave do TRT-MG e do CSJT;
- Cumprimento das exigências estabelecidas nos normativos, tanto internos quanto dos órgãos superiores;
- Impacto positivo na nota anual no tema Pessoas do Índice de Governança de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-Jud), do CNJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de assinatura para um curso *online* da temática ITIL4 Foundation, a quarta e mais atual versão da ITIL (Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - *Information Technology Infrastructure Library*), a qual reúne o estado da arte no que diz respeito ao Gerenciamento de Serviços de TI, suas ferramentas, melhores práticas, princípios orientadores e métodos de mensurar, avaliar e melhorar a percepção de qualidade de serviços de TI do ponto de vista do usuário, sendo detida pela AXELOS/PEOPLECERT, uma joint-venture responsável por acreditar instituições que fornecem treinamento nessa temática.

O serviço objeto deste Termo será fornecido pela ITSM NA PRÁTICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, uma das instituições reconhecidas como Organização Acreditada de Treinamento (*Accredited Training Organization - ATO*) em ITIL4 Foundation, ou seja, pertencente ao grupo seletivo de organizações fornecedoras de treinamento ITIL oficialmente reconhecidas pela AXELOS.

A solução oferece:

- Acesso ao treinamento oficial online preparatório para certificação ITIL4 Foundation durante 12

(doze) meses

- 5 (cinco) anos de acesso ao livro oficial ITIL4 Foundation, versão digital, no idioma Português do Brasil (pt_BR)
- Canal de suporte via plataforma EAD.

3.1.1. Conteúdo Programático:

- Introdução ao Gerenciamento de Serviços de TI
 - Conceitos Chave de Gerenciamento de Serviços
- Modelo Conceitual ITIL4
 - Dimensões do Gerenciamento de Serviços
 - Sistema de Valor de Serviço da ITIL4 (SVS)
 - Cadeia de Valor de Serviço
 - Princípios orientadores da ITIL4
- Práticas ITIL4
 - Melhoria contínua
 - Gerenciamento de segurança da informação
 - Gerenciamento de relacionamento
 - Gerenciamento de fornecedores
 - Controle de mudanças
 - Gerenciamento de incidentes
 - Gerenciamento de ativos de TI
 - Monitoração e gerenciamento de eventos
 - Gerenciamento de problemas
 - Gerenciamento de liberações
 - Gerenciamento das configurações de serviço
 - Gerenciamento dos níveis de serviço
 - Gerenciamento de requisições de serviço
 - Gerenciamento de implantações
 - Central de Serviço
- Preparação para o Exame Oficial
 - Módulo exclusivo de estratégias para o exame de certificação
 - Pacote de 6 simulados

3.2. Período de prestação do serviço:

A assinatura é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da liberação do acesso à plataforma para o servidor titular.

A partir do início da vigência da assinatura, o seu detentor passa a ter acesso ao treinamento oficial *online* ITIL4 Foundation, bem como ao livro oficial ITIL4 Foundation, no idioma Português do Brasil (pt_BR), sendo que o acesso ao livro permanece disponível por 5 (cinco) anos. Além disso, é disponibilizado um canal de suporte via plataforma EAD, para comunicação com a equipe a respeito de dúvidas, sugestões de aprofundamento do conhecimento e demais informações..

3.3. Carga horária:

16 horas-aula.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação não gerará resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos *online*) no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o acesso às licenças é liberado pela empresa logo após a emissão da ordem de serviço para autorizar o início da prestação do objeto.

Vistoria

4.4. Dispensada a vistoria por se tratar de serviço de treinamento a ser realizado *online*, de forma assíncrona.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante emitirá a ordem de serviço, autorizando o início do fornecimento dos serviços. A ordem de serviço deverá conter, no mínimo:

- a) número do contrato;
- b) descrição do objeto contratual;
- c) nomes do gestor do contrato, do fiscal do contrato e do preposto da Contratada;
- d) autorização formal para o início da prestação do serviço;
- e) endereço eletrônico para comunicação entre as partes.

5.1.2. O acesso à plataforma será concedido ao detentor da assinatura em até 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

O treinamento será realizado na modalidade de Educação a Distância (EaD), 100% *online*, por meio de acesso com login e senha do titular da assinatura, no endereço eletrônico a ser fornecido pela ITSM na Prática.

O aluno titular poderá acessar o material de treinamento quantas vezes desejar pelo período de 12 (doze) meses, podendo realizar as aulas disponíveis digitalmente durante esse período. Adicionalmente, ele poderá acessar o livro oficial ITIL4 Foundation por um período de 5 (cinco) anos a fim de consolidar os conhecimentos, a nível de consulta ou como material suplementar às aulas contratadas. Finalmente, a fim de sanar dúvidas, ele poderá acionar a equipe de suporte via plataforma EAD, cujo endereço eletrônico será disponibilizado junto ao curso.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: a partir do momento em que o aluno tiver o acesso cadastrado na plataforma de treinamento, todos os cursos estarão à sua disposição, para realização dos treinamentos conforme a necessidade e no ritmo de estudos desejado. O acesso estará disponível para todo o conteúdo por 12 (doze) meses a partir da data de liberação do acesso especificada no item 5.1.2.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma virtual e remota, sob a forma de curso *online*, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Promover a capacitação do servidor Guilherme Virgílio Picinin Oliveira Simões, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), Seção de Processos e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (SPSTIC), a fim de viabilizar a atualização dos conhecimentos técnicos ligados ao padrão ITIL4 do Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, em seu primeiro nível de especialização, denominado ITIL4 Foundation, de modo que esses conhecimentos possam ser aplicados na rotina do servidor, nos serviços sob sua gestão.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal do contrato comunicará formalmente à Contratada, pelos meios indicados no item 6.3, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.7. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, das comunicações de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando essas medidas forem necessárias..

6.8.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Atuará como:

Gestor do contrato: Gilberto Atman Picardi Faria.

Gestor do contrato substituto: Gustavo Nunes Ferreira

Fiscal Técnico: Guilherme Virgílio Picinin Oliveira Simões

Fiscal Técnico Substituto: Heberson Lobo Neiva

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto contratado, para fins de pagamento, será realizada mediante a liberação do acesso à plataforma de treinamento para o servidor inscrito, com disponibilização de todo o conteúdo de estudo.

Do Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal da contratação, no prazo de 01 (um) dia, por meio de termo circunstanciado, a partir da liberação dos acessos à plataforma, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado a partir da informação de liberação de acesso à plataforma do curso ITIL4 Foundation.

7.2.2. A informação de liberação do acesso deverá ser feita por escrito, por meio eletrônico, em endereço constante na ordem de serviço, informado pela equipe de gestão/fiscalização.

7.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados.

7.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).

7.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de acesso pelos detentores das assinaturas.

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, quando verificado o correto funcionamento da licença de acesso e o cumprimento das demais exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei n. 14.133/2021), obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.3.1. O gestor do contrato emitirá o termo de recebimento definitivo, contendo o detalhamento da avaliação realizada no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada e as eventuais penalidades aplicadas;

7.3.2. O fiscal do contrato comunicará à Contratada para que emita e junte a nota fiscal ou fatura no sistema especificamente designado para isso, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.3.3. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.7. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do Contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

7.8. Satisfeitas as condições, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, por se tratar de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

7.10. O pagamento será feito em moeda nacional, em parcela única.

7.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.18. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será contratado de forma direta, sob de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade”.

No caso ora em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, III - f da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que contratação da assinatura do curso ITIL4 Foundation, objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades de capacitação do servidor da DTIC, considerando a notória especialização da plataforma ITSM na Prática e sua acreditação por parte da AXELOS/PEOPLECERT, bem como da notória especialização de seus instrutores, conforme currículos disponibilizados na plataforma, a especificidade e variedade do conteúdo programático, a previsão da iniciativa no PACTIC 2024, a disponibilidade do servidor neste momento, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso, o que tornam a contratação singular.

Da especialização da empresa contratada

A ITSM NA PRÁTICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.072.324/0001-66, possui o selo de acreditação pela organização detentora do ITIL (PEOPLECERT, em nome da AXELOS), sendo, portanto, parte de um grupo seletivo de instituições autorizadas a fornecer treinamento oficial em tal competência. Os cursos acerca de Gerenciamento de Serviços por ela fornecidos, a exemplo de curso de outras instituições acreditadas pela AXELOS no Brasil e em outros países do mundo, são reconhecidos internacionalmente, independentemente do idioma em que foram ofertados, sendo referenciados como altíssimo padrão de qualidade em serviços de tecnologia da informação. Seu diretor e instrutor, René Chiari, é embaixador do ITIL® no Brasil e possui o título de ITIL® Master (a maior dentre as certificações ITIL).

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Acesso ao treinamento oficial online preparatório para certificação ITIL4 Foundation durante 12 (doze) meses	19321	Assinatura para acesso a plataforma de treinamento <i>online</i>	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00

9.2. O pagamento se dará em parcela única, no prazo e condições estabelecidos pelo contrato.

10. CLÁUSULA DE REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

10.2 Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste 20/07/2024, dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

11.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante;

11.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ou correção do serviço;

11.1.5. comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

11.1.6. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

11.1.10. disponibilizar o acesso à plataforma de estudos 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência contratual;

11.1.11. solucionar os problemas técnicos que impeçam o acesso do aluno ao endereço eletrônico da plataforma;

11.1.12. prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

11.1.13. emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

11.1.14. realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeira do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, vinculando-se como fornecedor do Contratante, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

12.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

12.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

12.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.8. zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela

Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;

12.1.9. aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência;

12.1.10. enviar a nota de empenho à Contratada para formalização da contratação do objeto ora proposto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 Multa por inexecução parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor total contratado, a ser aplicada para cada dia em que a plataforma não estiver acessível.

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação proposta está em consonância com a Resolução GP n. 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na Portaria SEJ n. 04/2020.

14.2. A plataforma a ser contratada está prevista no [Plano Anual de Capacitação de 2024](#) deste Tribunal. Além de constar explicitamente no PAC, o presente treinamento faz parte da ação de capacitação demandada pela DTIC e aprovada pela Direção da Escola Judicial, conforme deferimento no processo administrativo, e-Pad n. 30922/2024.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT3 (PE-TRT3) e à Resolução CNJ n. 370/2021 - ENTIC-JUD:

- PE-TRT3 - Perspectiva Aprendizado e Crescimento - Objetivo 2:

- Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito regional;
- ENTIC-JUD 2021-2026 - Perspectiva Aprendizado e Crescimento - Objetivo 3:
 - Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores.

Esta contratação contribui, ainda, para a realização de iniciativa inserida do [PACTIC 2024](#), aumentando o índice de cumprimento desse Plano e contribuindo para o alcance do objetivo tático de TIC de buscar o reconhecimento e desenvolver as competências dos colaboradores de TIC.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

HEBERSON LOBO NEIVA
Chefe da Seção de Processos e Serviços de TIC